

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2251



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	9
Secretaria de Contratações Públicas	25
Licitações e Contratos	25
Atas de registro de preço	25
Aviso de Julgamento de Classificação	30
Contratos	31
Convocação	31
Extrato	32
Homologação / Adjudicação	32
Prazo Recursal	32
Ratificação	33
Secretaria de Educação	34
Atos Oficiais	34
Resoluções	34
Departamento de Compras	35
Dispensas	35
Secretaria de Finanças	36
Atos Administrativos	36
Comunicados	36
Notificações	37
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	42
Atos Administrativos	42
Autuações	42
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	44
Atos Administrativos	44
Notificações	44
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	45
Licitações e Contratos	45
Suspensão	45
Atos Administrativos	46
Notificações	46
Departamento de Compras	49

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas	49
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	54
Atos Oficiais	54
Portarias	54
Câmara Municipal	55
Atos Legislativos	55
Ordem do Dia	55
Atos Oficiais	55
Portarias	55



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.479, DE 13 DE JANEIRO DE 2.023****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 373.665,64 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de dezembro de 2.022 (LOA 2023), conforme a discriminação das despesas abaixo:

					4	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – IMES/FAFICA	
					4	2	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA
Despesa	12	364	0017	2	058	Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA	
93						MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Despesa	12	364	0017	2	058	Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA	
112						OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	47.566,00
Despesa	12	364	0017	2	058	Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA	
127						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321.599,64

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, proveniente de TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA autorizada pela Lei nº 6.219 de 10 de novembro de 2021, destinada a melhorias na estrutura física e funcional do IMES Catanduva para maior capacitação de alunos e melhor condição na qualidade de ensino, em consonância aos termos do art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado abaixo:

Saldo Financeiro em 31.12.2022.....R\$ 604.589,64
 (-) Saldo à Pagar em 31.12.2022.....R\$ 230.924,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 01.01.2023.....R\$ 373.665,64



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.479, de 13 de janeiro de 2.023

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.484, DE 20 DE JANEIRO DE 2.023.****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no Ofício nº 02, de 18 de janeiro de 2.023, da Coordenadoria de Turismo, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, nomeados pelo Decreto nº 8.311, de 22 de junho de 2.022, conforme segue:

Na Representação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:

A Titular: Iara Cristiane Farias Sasso Ticiane, pelo Senhor **FERNANDO ANTONIO ALVES DA COSTA**

O Suplente: Marcelo Pereira da Silva, pela Senhora **IARA CRISTIANE FARIAS SASSO TICIANE**

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 22 de junho de 2.024**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.495, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO", PARA O EDITAL 001/2023 "OFICINAS CULTURAIS".

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 1677/23, de 27 de janeiro de 2.023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise da Documentação**, para o **Edital 001/2023 - "Oficinas Culturais 2023"**, em atendimento ao item 7.1 do edital, conforme segue:

I – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
DENILIS GONÇALVES

- b) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
JOÃO LUIS SARTI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.496, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS" PARA O EDITAL 001/2023 - OFICINAS CULTURAIS 2.023".

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 1.679/23, de 27 de janeiro de 2.023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise de Projetos**, para o Edital 001/2023 "Edital de Projetos Destinados ao Programa Oficinas Culturais 2.023", conforme segue:

- EDUARDO AURÉLIO ZERBINATTI
- ELISANDRA CRISTINA HONÓRIO PEREIRA
- OSVALTER PAULINO JÚNIOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.486, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023****DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)
CYNTHIA MENEGOLI CARLESSI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) CYNTHIA MENEGOLI CARLESSI, RG nº 33.074.076-3, titular do cargo de "Assessor Executivo I", **TRANSFERINDO** para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, junto ao Recinto de Exposições, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 09 de janeiro de 2.023.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.487, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

**EXONERA, A PEDIDO, ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA DIVISÃO CONTÁBIL,
THAIS PRISCILA DA SILVA FARIA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 02 de janeiro de 2.023, o(a) senhor(a) THAIS PRISCILA DA SILVA FARIA, RG nº 54.349.585-1, do cargo em comissão de "Encarregado de Atendimento na Divisão Contábil", para a qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 60.007, de 15 de março de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.488, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE BAIXA, THAIS PRISCILA DA SILVA FARIA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2.023, o(a) senhor(a) THAIS PRISCILA DA SILVA FARIA, RG nº 54.349.585-1, para ocupar o cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Baixa", junto à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.489, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)
CARLOS ALBERTO BRAGA MASCENA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **CARLOS ALBERTO BRAGA MASCENA**, RG nº 05.236.364-5, titular do cargo de "Motorista de Veículos Leves", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 31 de janeiro de 2.023.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 31 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.490, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023.

REVOGA, A PEDIDO, A DESIGNAÇÃO QUE ESPECIFICA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.023, a designação do (a) funcionário (a) **ANDRÉ GUSTAVO MASENINI BARBERATO**, RG nº 32.479.257-8, do exercício da Função Gratificada de "Encarregado do Ginásio Esportivo", junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para o qual foi designado (a), por meio da Portaria nº 60.276, de 08 de setembro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.491, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)
ANDRÉ GUSTAVO MASENINI BARBERATO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **ANDRÉ GUSTAVO MASENINI BARBERATO**, RG nº 32.479.257-8, titular do cargo de "Produtor Cultural", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de fevereiro de 2.023**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.492, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
À FUNCIONÁRIA LUDMILLA RODRIGUES VALDER**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 788 de 13 de janeiro de 2023, **CONCEDE, de 01 de março de 2.023 a 28 de fevereiro de 2.025**, ou seja, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, à funcionária LUDMILLA RODRIGUES VALDER, RG nº 48.902.559-6, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.493, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SANDRA LUCIA BAIA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 25.825, de 28 de novembro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.023, o (a) funcionário (a) SANDRA LUCIA BAIA, RG nº 21.577.838, no cargo efetivo de "Professor Recreacionista", com 32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0466/2.022, expedida em 27 de dezembro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,7 horas/aulas, Professor Recreacionista, Grau "I", 20% de Adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.494, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

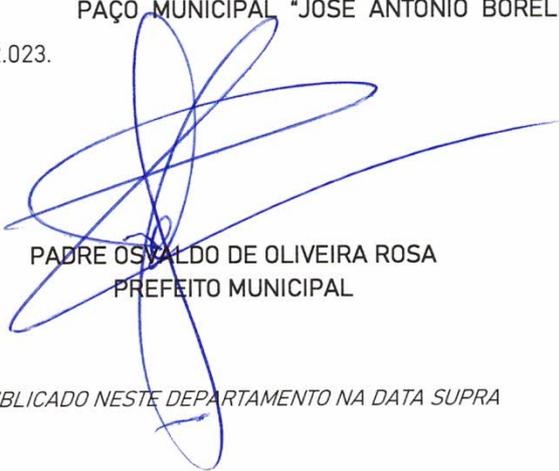
**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ONOFRE PEREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 22.907, de 17 de outubro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.023**, o (a) funcionário (a) **ONOFRE PEREIRA**, RG nº 18.395.493, no cargo efetivo de "Operacional de Saneamento Básico", com 36 (trinta e seis) anos completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0417/2.022, expedida em 09 de novembro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nivel III, Grau "M", 25% de Adicional por tempo de serviço, R\$231,02 referentes à incorporação da média de horas extras, R\$760,46 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Os proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.495, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) JULIANA CHIODINI FRANÇA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 15.024, de 06 de julho de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 combinado com o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.023, o (a) funcionário (a) JULIANA CHIODINI FRANÇA, RG nº 23.906.001-5, no cargo efetivo de "Professor I", com 28 (vinte e oito) anos e 10 (dez) meses completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 022/2.023, expedida em 19 de janeiro de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,40 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$1954,14 referentes à incorporação do artigo 108 LOM e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.496, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ANTÔNIO CARLOS BARRETA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 25.087, de 17 de novembro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 16 de fevereiro de 2.023, o (a) funcionário (a) **ANTÔNIO CARLOS BARRETA**, RG nº 13.920.465, no cargo efetivo de "Eletricista", com 39 (trinta e nove) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0423/2.022, expedida em 18 de novembro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nivel III, Grau "L", 25% de Adicional por tempo de serviço, R\$1068,35 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.497, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ANGELA MARIA SPOSITO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 23.024, de 17 de outubro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 17 de fevereiro de 2.023, o (a) funcionário (a) ANGELA MARIA SPOSITO, RG nº 28.294.313, no cargo efetivo de "Merendeira", com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0365/2.022, expedida em 19 de outubro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nivel II, Grau "M", 25% de Adicional por tempo de serviço, R\$22,76 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 17 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.498, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 60.076, DE 12 DE MAIO DE 2.022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o processo protocolado sob nº 34.551, de 30 de agosto de 2.017 (Fls. 55), **RETIFICA** a Portaria nº 60.076, de 12 de maio de 2.022, que dispôs sobre a aposentadoria especial de APARECIDA DA COSTA SANTOS, RG nº 14.171.683, **para constar onde se lê:** "Concede aposentadoria especial"; **leia-se:** "Concede aposentadoria por tempo de contribuição"; **onde se lê:** "...bem como determinação judicial proferida no processo nº1011761-13.2017.8.26.0132, da 3ª Vara Cível da Comarca de Catanduva, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo"; **leia-se:** "...tendo em vista os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05"; **onde se lê:** "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004."; **leia-se:** "...que conta com 30 (trinta) anos, 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias completos de serviços prestados, conforme certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº0458/2022, expedida em 20 de dezembro de 2022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível I, Grau "N", 25% de adicional por tempo de serviço, R\$14,51 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte."; **onde se lê:** "Os efeitos desta Portaria são a partir de 23 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário."; **leia-se:** "Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário".

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.499, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

**AUTORIZA CESSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) À DIRETORIA REGIONAL NOROESTE –
UNIDADE DE ATENDIMENTO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no ofício nº 018/2023 no processo protocolado sob nº 946, de 17 de janeiro de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido(a) a partir de 16 de janeiro de 2023, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, o(a) servidor(a) **ERLENMAR CLÁUDIA PIRANI**, RG n.º 18.574.870-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assistente Social” para prestar serviços junto à Diretoria Regional Noroeste – Unidade de Atendimento de Reintegração Social, sendo que o(a) referido(a) servidor(a) ficará subordinado(a) à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2.023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.500, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 59.567, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.021

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme o processo protocolado sob nº 38.068, de 09 de dezembro de 2.020 (fls 31) e de acordo com determinação 019902.989.22-7 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **RETIFICA** a Portaria nº 59.567, de 17 de fevereiro de 2.021, que dispôs sobre a aposentadoria por invalidez de DEVANIR MARLENE GRILLO, RG nº 36.926.346-7, **para constar onde se lê:** "Nível I, Grau "H", 15% de Adicional por Tempo de Serviço e 20% de insalubridade sobre salário mínimo."; **leia-se:** "Nível I, Grau "H" e 15% de Adicional por Tempo de Serviço.".

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.501, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.023

DESIGNA O SERVIDOR MAURICIO GIUSTI JUNIOR, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerado que o(a) servidor(a) que ocupa o cargo, em comissão, de Corregedor(a) da Guarda Civil Municipal, Jeferson Henrique Rodrigues, encontra-se substituindo, a título precário, o Comanda da Guarda Civil Municipal a partir de 17 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades da Corregedoria da Guarda Municipal, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) servidor(a) Sr. MAURICIO GIUSTI JUNIOR, RG nº 22.601.101-X, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar a referida substituição, pelas funções do cargo, em comissão, de "Corregedor da Guarda Civil Municipal", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 17 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

CONCORRÊNCIA N.º 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/10/22698

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

CÓDIGO AUDESP:2023220000815

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Catanduva **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA – SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG n.º 8.529.395 e inscrito no CPF sob n.º 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro** e a empresa:

EVERTON SILVA PORTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.724.109/0001-32, com sede à Av. Conego Oscar Serra do Amaral n.º 300 – Loteamento Bom Pastor - CEP: 15808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico: lucasp609@gmail.com e telefone: (17) 99651-6075, representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 52.558.336-1 e inscrito no CPF sob n.º 307.422.278-63, domiciliado à Rua Escócia n.º 224 – Conjunto Residencial Anuar Pachá - CEP: 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a executar o valor proposta no sua integralidade, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser concluído em até 30 dias corridos após a expedição/recebimento da ordens de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 5.000.000,00**, considerando a planilha **CDHU - DATA BASE AGOSTO/2022 – (BOLETIM 187)**, com Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 30% e com índices de Leis Sociais (L.S.) de 97,78%, sob o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, aplicando-se o desconto ofertado de 30% (trinta por cento).

- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na Conta 26647-2, Agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal.
- 5.3 - Se cabível, o Município reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.
- 5.4 - Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.2, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 5.5 - Não será aplicado o disposto no item 5.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES

7.1 - Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3 - A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido:

- 1 - **provisoriamente**, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,
- 2 - **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo de responsabilidade da Secretaria a elaboração do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- 1 - executar os serviços especificados;
- 2 - Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;
- 3 - fazer relatório de serviços executados e enviar à Secretaria, juntamente com as ordens de serviços emitidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;
- 4 - sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;
- 5 - Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando qualquer tipo de obstáculo, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;
- 6 - Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços, devidamente dimensionadas para a situação em questão, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;
- 7 - Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Administração;
- 8 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município e, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- 9 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa, civil, de segurança e de medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11 - Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho;
- 12 - Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;
- 13 - estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa; 14 - apresentar folha de pagamento dos

funcionários de forma detalhada;

15 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

16 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

17 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07; e

18 - **utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.**

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e, 3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para executar a Ata de registro de preços, será prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor registrado, devendo compreender no mínimo o período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares

previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

13.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

15.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

15.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO AUGUSTO MOTTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA – SPIU
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EVERTON SILVA PORTO
EVERTON SILVA PORTO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Proc. Licitatório: 000815/22											
Modalidade: CONCORRÊNCIA		Nº Mod.: 18		Reg. Preço: Sim							
Julgamento: Maior Desconto											
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA											
Data do Edital: 23/11/2022 10h07		Realização: 26/12/2022 09:01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA-2º ANDAR LICITAÇÃO									
Data do Enc.: _____		Situação: LICITAÇÃO CLASSIFICADA / SESSÃO 1 - CLASSIFICADA									
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Total Estimado	% Desconto	PropONENTE / FORNECEDOR	Preço compatível com o mercado?	Fonte / Motivo (Preço compatível com o mercado)	Cota LC 147
1	110.003.292	SERVICO DE MANUTENCAO E LUN		1	5.000.000,00	5.000.000,00	30	EVERTON SILVA PORTO	Sim	Fonte pesquisa de preços de mercado / cotação de preços.	Não

**Aviso de Julgamento de Classificação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para a Construção de Centro de Saúde, localizado na Rua Otávio Gouveia s/nº - Residencial Felicidade - Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 30/01/2023;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 1.053.869,98**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 1.053.869,98** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 03/02/2023 a 09/21/2023**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/23723

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para reforma e adequação de prédio próprio municipal, localizado na Praça 9 de julho, s/nº, centro, Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 30/01/2023;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 49.407,50**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 49.407,50** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 03/02/2023 a 09/02/2023**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25175

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de cobertura metálica em frente o Restaurante Popular, localizado na rua Paraíba nº 320, centro, Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 30/01/2023;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 65.572,79**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 65.572,79** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 03/02/2023 a 09/02/2023**.



Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10267.2022.01.35.3508108

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: **BASTOS CONSTRUCOES RECREATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.416.379/0001-90

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE DISPENSA LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE CATANDUVA PARA REFORMA DE CAMPO DE BOCHA E MALHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes no

VALOR: **R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Ração, Sal, Feno, Alfafa e Serragem, para atender a demanda relacionada ao trato de animais que encontram sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 481.999,88**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - AGROPET ITAGUACU LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.100,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **Proposta Atualizada** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edita, exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo: DO DIA 03/02/2023 ATÉ O DIA 06/02/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022 - Objeto: **Registro de Preços de esparadrapo, micropore diversos e fita crepe, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 02 - HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 22.899,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - DINÂMICA MERCANTIL LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.540,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **Proposta Atualizada** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital.



2 - Ficha Técnica completa dos produtos, também exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo: DO DIA 03/02/2023 ATÉ O DIA 07/02/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Extrato

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA - SP **EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

O Município de Catanduva juntamente com o Banco do Brasil, firmam o acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações, conforme processo administrativo nº 2023/1/163.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A vista da decisão do Pregoeiro, resolvo, compartilhando da mesma decisão, **HOMOLOGAR** as propostas das empresas abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE PLAYGROUND PARA AS CRECHES E ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
DONANA COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI (REF. AOS ITENS: 04, 05 e 06)	R\$ 4.200.999,78
IRMAOS CARVALHO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (REF. AOS ITENS 01 e 03)	R\$ 355.999,10
VINICIUS MANCINI GONCALVES AFFONSO 42730876855 (REF. AO ITEM: 02)	R\$ 64.009,99

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP **AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Álcool diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas: **LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03) e DINÂMICA MERCANTIL LTDA(REF. AO ITEM: 04)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 03/02/2023 a 07/02/2023.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP **AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Registro de Preços de teste rápido de gravidez - BHCG, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;



Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 03/02/2023 a 07/02/2023.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado FCK 20,0 MPA, FCK 25,0 MPA, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA (Ref. aos itens 01 e 02)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 03/02/2023 a 07/02/2023.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 - Objeto: Registro de Preços de veículos novos, tipo passeio HATCH, zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando no processo licitatório a única empresa licitante foi desclassificada, pelos motivos constantes no site licitacoes do Banco do Brasil:

Considerando que por este motivo o certame licitatório foi fracassado;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 03/02/2023 a 07/02/2023.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - Registro de Preços de fornecimento de peças e mão de obra inclusa para manutenção na Usina de Asfalto a Frio modelo UP 40 de 2 silos, marca CONISHI, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 03/02/2023 a 07/02/2023.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

Ratificação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 2023/01/844

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o atendimento das classes da Educação de Jovens e Adultos na EMEF Profª Graciema Ramos da Silva

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, RESOLVE:

Art. 1º A partir de 02 de janeiro de 2023, a EMEF Profª Graciema Ramos da Silva, passará a atender a Etapa do Ensino Fundamental Regular e a **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**.

Parágrafo único. A Modalidade da Educação de Jovens e Adultos terá seu atendimento exclusivamente no período noturno.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Catanduva, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00827/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº 07.833.024/0001-70

Visando à CONSERTO EM LAVADORA DE ROUPA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados****COMUNICADO****EVENTOS CARNAVALESCOS/BOMBEIROS.**

Em atenção ao OFÍCIO Nº 13GB-47/915/2023 do Comandante do 13º Grupamento de Bombeiros, informamos:

Qualquer evento carnavalesco deve ser regularizado junto ao Corpo de Bombeiros, conforme determina o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018

O pedido de regularização deve ser formalizado com **antecedência mínima de sete dias antes do início do evento** no sistema eletrônico **“Via Fácil Bombeiros”**.

Tendo em vista a possibilidade de casos de dispensa da regularização os responsáveis devem entrar em contato com a Unidade de Atendimento Técnico no quartel do Corpo de Bombeiros para avaliação dessa dispensa.

Também poderão ser utilizados outros canais consulta de dispensa como pelo telefone (17) 3211-8873 ou ainda no site do Corpo de Bombeiros www.bombeiros.sp.gov.br na área “Regularize sua Edificação”.

Divisão de Receita

.....

**Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
7 Midas Administração de Bens Próprios Ltda.	20737/2022	Prescrição de débitos
Aílson Marcelo de Oliveira	18961/2022	Reembolso
Associação Beneficente Amigo Germano	18538/2022	Isenção da Taxa TFF
Associação Bom Pastor	18754/2022	Isenção da Taxa TFF
Caritas Diocesana de Catanduva	18154/2022	Isenção da Taxa TFF
Cássio Alessandro Sposito	18151/2022	Faz solicitação
Creche Antonio Nelson Zancaner	17943/2022	Isenção da Taxa TFF
Diego dos Santos Soares	19419/2022	Auto de Infração Ambiental
Dorival Aparecido Martins dos Santos	19425/2022	Auto de Infração Ambiental
Emails VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17234/2022	Auto de Infração Ambiental
Flavia Francischelli Roveron	19204/2022	Cancelamento de débitos
Gislaine Aparecida Barbosa	17917/2022	Resposta do Ofício
Guilherme Daniel de Campos Pedroso	21707/2022	Insc. Municipal – Cancelamento
Ivan Sestito	17371/2022	Recurso Administrativo
João Roberto Zolin	16593/2022	Auto de Infração Ambiental
Leonel da Costa Ltda.	18201/2022	Revisão ISSQN/TFF
Luiz Carlos Fioravante	16748/2022	Recurso Administrativo
Massanobu Wagatsuma	18796/2022	Auto de Infração Ambiental
MGI Metalúrgica Golias Industrial Ltda.	19029/2022	Insc. Municipal – Cancelamento
Origens Importadora Ltda.	17679/2022	Insc. Municipal – Cancelamento
Rede Catanduva Representações Ltda.	18356/2022	Cancelamento ISS/TFF
Rubens Alexandre Ferri	16972/2022	Insc. Municipal – Cancelamento
Yuri Martins	18660/2022	Certidão de Valor Venal
Bonifacio Cavalcanti Neto	20743/2022	Auto de Infração Ambiental
Braz Dorta	19909/2022	Auto de Infração
Campo Belo Empreendimento Imobiliário Catanduva	20740/2022	Auto de Infração Ambiental
Catia Regina Ferreira	19942/2022	Recurso Administrativo
Célia da Silva Oliveira	21212/2022	Certidão
Claudiomar de Souza Vieira	15514/2022	Isenção de IPTU/TSU



Daniel Clevelari Coleta de Entulhos – ME	21542/2022	Cancelamento de débitos
Daniela dos Santos Vital Zilio	10728/2022	Insc. Municipal – Cancelamento
Diogo Brienzo Filho	21208/2022	Auto de Infração Ambiental
Espolio de Gerson Jose de Camargo Gabas	20736/2022	Auto de Infração Ambiental
Fundação Padre Albino – Recanto Mons. Albino	2022/1/1957	2º via carnê/Guia recolhimento
Gabrielli Góes	20999/2022	Revisão Muro e Calçada
Imobiliária Santa Luzia de Catanduva Ltda.	20049/2022	Solicita Informação
Isabela Motta Alves	21666/2022	Ref. Execução Fiscal
José Adolfo Lopes Bolinelli	19915/2022	Auto de Infração Ambiental
Laurinda da Silva Roca	21008/2022	Isenção de IPTU/TSU
Marcos David Pereira	12780/2022	Inscrição Municipal Autônomo
Maria Aparecida Soares Barbosa	20813/2022	Isenção de IPTU/TSU
Maria Gorethi Leu	21706/2022	Ref. ISS/TFF
Maria Lucia dos Santos Destri	20796/2022	Isenção de IPTU/TSU
Nio Meios de Pagamento Ltda.	11919/2022	Convenio
Pneus Almeida Catanduva Ltda. – ME	21705/2022	Ref. ISS/TFF
Valmi Peres Aidar Junior	20815/2022	Atualização Cadastral
Wilma Gonçalves Pereira	21003/2022	Isenção de IPTU/TSU
Célio Vieira Catanduva	20147/2022	Insc. Municipal – Solicitação
Du Cheffe Panificação Industrial Ltda	25514/2022	Revisão de ISSQN/TFF
Edison Freitas da Silva	24864/2022	Certidão de decadência
Eduvaldo Omir Cazeta	25477/2022	Transf. de Titularidade
Fabiano Fernando Azali Hernandes	20507/2022	Auto de Infração de Obras
Flavia Cristina Cason Zaniboni	24862/2022	Faz solicitação
Infratecnica Engenharia e Construções	20475/2022	Ficha Cadastral
Janielle de Carvalho Benfatti Catissi	20437/2022	Faz solicitação
Jefferson Paulo Bartoli	16583/2022	Auto de Infração Ambiental
Jeliffer Chiozini	20486/2022	Ref. ISS/TFF
José Eduardo Basaglia	25231/2022	Judiciário
Jose Guilherme Lodi Fernandes	20467/2022	Solicitação de cópia
Lairto Zanqueta	24866/2022	Isenção de IPTU/TSU
Marcela Casagrande da Silva	20075/2022	Insc. Municipal – Cancelamento
Marcilio Sanches Garcia Junior	20508/2022	Auto de Infração de Obras
Marcos Zero Mazzi	20382/2022	Cancelamento de débitos
Pedro Sergio Viana Gonçalves	25392/2022	Alteração de nome
Rotary Club de Catanduva 14 de abril	25447/2022	Eventos Cessão de equipamentos
Steffen – Pereira & Costi Ltda.	25539/2022	Isenção TFF



Steffen & Pereira Serv. Equipamentos de Segurança	25542/2022	Isenção TFF
Steffen & Pereira Segur Vigilância Patrimonial Ltda.	25536/2022	Isenção TFF
Tereza Batista da Silva Amaro	25564/2022	Isenção de IPTU/TSU
Zilda Regina de Almeida Gorio	20554/2022	Insc. Municipal – Cancelamento
Airton Carlos da Silva	24765/2022	Faz Solicitação
Alice Rigotte de Brito – ME	24074/2022	Devolução de importância
Cleusa de Jesus Ferreira	24840/2022	Isenção de IPTU/TSU
Comunidade Terapêutica Lírio dos Vales	24054/2022	Isenção da Taxa TFF
David Henrique dos Santos Com. Peças e Servauto	24226/2022	Ref. ISS/TFF
Edvil Cassoni Junior	24661/2022	Certidão de Área
Fabio Roberto Gil Meira EPP	24234/2022	Ref. ISS/TFF
FDA Comercial Ltda.	24235/2022	Ref. ISS/TFF
Gi Comércio e Importação Ltda.	24220/2022	Ref. ISS/TFF
Giacomin Comércio e importação Ltda. EPP	24219/2022	Ref. ISS/TFF
Giovanni Bruno da Mata Neves	24224/2022	Ref. ISS/TFF
Iara Lita Aparecida Bertati dos Santos	24774/2022	Insc. Municipal - Solicitação
Iorlete Suely de Abreu Cruz	24768/2022	Isenção de IPTU/TSU
Isabel Cristina Cavazzane - ME	24230/2022	Ref. ISS/TFF
João Emanuel Vachioka Navarro – ME	24637/2022	Cancelamento Inscrição Municipal
Jorgeana Alexandrino de Souza	24798/2022	Auto de Infração Ambiental
Jose Emilio Catanho da Silva	24041/2022	Isenção de IPTU/TSU
Luiz Aparecido Barricoso	24618/2022	Ref. Execução Fiscal
Maria Aparecida Batalha Piccolo	24653/2022	Isenção de IPTU/TSU
Paulo Francisco Barbuio & Cia Ltda. ME	24236/2022	Ref. ISS/TFF
Roseneide Barsotti	24190/2022	Atualização Cadastral
Souza Correia Com. de Materiais Elétricos Ltda. ME	24238/2022	Ref. ISS/TFF
Sueli Maria Correa Aquatti	25680/2022	Isenção de IPTU/TSU
Alex Sandro Veras Leonel	23475/2022	Auto de Infração de Posturas
Ananias Fernandes de Souza	23428/2022	Isenção de IPTU/TSU
Antonio Marcos Salles Funilaria – ME	23766/2022	Isenção ISS/TLF
Bios Computadores Comércio e Assistência Eireli	23578/2022	Isenção da Taxa TFF
Bios Equipamentos e Tecnologia Ltda.	23652/2022	Revisão de ISSQN/TFF
Douglas Eduardo Menezes – ME	23185/2022	Revisão de ISSQN/TFF
Fábia Alves Laurinovis Aguilar – Me	23763/2022	Isenção ISS/TLF
G2Mobile Tecnologia Ltda. – EPP	23579/2022	Isenção da Taxa TFF
Jaqueline Domingos Ortopedia - ME	23549/2022	Revisão de ISSQN/TFF
José Eduardo de Souza	23564/2022	Revisão de ISSQN/TFF



Luciano Mendes da Silva	23566/2022	Revisão de ISSQN/TFF
Marlene Perez	23141/2022	Isenção de IPTU/TSU
Natal Alves da Silva	23349/2022	Isenção de IPTU/TSU
Natalia Cavazzane Baesso – ME	23181/2022	Revisão de ISSQN/TFF
Noracy Affonso	23630/2022	Atualização Cadastral
Ranchão Espetos e Lanchonete Ltda.	23765/2022	Isenção ISS/TLF
Robox Comércio de Forros e Serviços Eireli	23192/2022	Revisão de ISSQN/TFF
Ronaldo Jose Santana	23097/2022	Atualização Cadastral
Rubol Lotérico Ltda.	23548/2022	Revisão de ISSQN/TFF
Sonia Alves Rodrigues Refrigeração	23189/2022	Revisão de ISSQN/TFF
Steffen & Pereira Investigações Particulares Ltda.	25537/2022	Isenção TFF
Tatiane Perpetua Rodrigues de Oliveira Ltda.	23186/2022	Revisão de ISSQN/TFF
Temperlar Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	23770/2022	Isenção ISS/TLF
Adauto de Oliveira	22184/2022	Auto de Infração Ambiental
Antonio Larios Blasques	23962/2022	Faz solicitação
Arca Phoenix Adm. de Bens e Investimentos Ltda.	21872/2022	Auto de Infração Ambiental
Assembleia de Deus – ministério Brasa viva	23880/2022	Autorização
Breno Marcelus Correa	21949/2022	Cancelamento de débitos
Bruna Caroline Ribeiro da Silva	22203/2022	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários	22192/2022	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários	22195/2022	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários	22199/2022	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários	22205/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	22188/2022	Auto de Infração Ambiental
Espolio Alzira Galbiatti	22207/2022	Auto de Infração Ambiental
Gilmar Helio Soares Informática – ME	21841/2022	Cancelamento de débitos
Janaina Cavassana da Silva	22213/2022	Auto de Infração Ambiental
José Vicente Caetano	22136/2022	Cancelamento de débitos
Marcelo Antonio Martinez	23823/2022	Isenção de ISS
Marcos Buka	21992/2022	IPTU Verde
Maria Aparecida Vilas Boas	22206/2022	Auto de Infração Ambiental
Neide Aparecida Firmino Paladino	23773/2022	Isenção ISS/TLF
Rafael Martin de Brito	21912/2022	Certidão
Rosangela Brito Martinez	23822/2022	Isenção de ISS
Sergio Luiz Tamanini	23774/2022	Isenção de IPTU/TSU
Solange Leila Tommasini	22094/2022	Cancelamentos de débitos
Adriana Campanelli de Oliveira	22986/2022	Ref. ISS/TFF



Adriana Carla Sargi Bidoia	22505/2022	Atualização Cadastral
Catanduva Maquinas para Escritório Ltda.	22517/2022	Ref. ISS/TFF
Claudio Américo Mariano – ME	22786/2022	Isenção da Taxa TFF
Cyntia de Oliveira Silva	22820/2022	Atualização Cadastral
Edson Rodrigo Andreta Sinhorini	22415/2022	Faz solicitação
FRS Montagens e Manutenção Industrial Ltda.	22375/2022	Isenção de ISS
Genira Aparecida de Brito Vicentini	22912/2022	Transferência
Isabella Volpi Garcia	22490/2022	Isenção da Taxa TFF
Karabet Bagdasaryan & Cia Ltda	22364/2022	Alteração
Karabet Bagdasaryan EPP	22370/2022	Alteração
Marcos Santana dos Santos	22458/2022	Alteração de nome
Marcos Teline Vinhando	22612/2022	Ref. ISS/TFF
Marcos Vinicius Ghesi	22875/2022	Revisão (Impostos)
Maria Isabel Santana dos Santos	22296/2022	Transferência
Passadão Maquinas e Moveis para Escritório Ltda.	22518/2022	Ref. ISS/TFF
Pedro Belintani de Maio	22416/2022	Faz solicitação
Rian Corretora de Seguros Ltda.	22788/2022	Isenção da Taxa TFF
Varandão Espetinhos Ltda.	22790/2022	Isenção da Taxa TFF

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 02 de fevereiro de 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOUÇÃO
1015/2023	JOSE CARLOS MERLIM	RUA PIRACICABA	05	12	NÃO EXISTE O NUMERO

Motivo do Edital:

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
JOÃO ANGELO MANTOVANI	Endereço de correspondência RUA 13 DE MAIO,1717 - BAIRRO : CENTRO - Município: Catanduva - SP, Local da infração: RUA URUPES, 102 - JD. AMENDOLA - CATANDUVA - SP	983/2022	120 / 411,78	NÃO PROCURADO



MARIA DE FATIMA PASQUELETTO	ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA : RUA TABAPUÁ, 461 - VILA MOTA - CATANDUVA - SP - ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO : O MESMO DE CORRESPONDÊNCIA	981/2022	120/411,78	NÃO PROCURADO
-----------------------------	---	----------	------------	---------------

Relato da Infração: PODA DRÁSTICA - AIIMA 983/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Relato da Infração: PODA DRÁSTICA - AIIMA 981/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 2 de fevereiro de 2023

José Rubens Afonso

Patrolha Ambiental

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 02/02/2023
Hora: 10:31:46
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
86/2023	NLS2G17	T000111113-1	DEFERIDO
87/2023	NLS2G17	T000111114-1	DEFERIDO
91/2023	FZO6D63	T000100644-1	INDEFERIDO
104/2023	GFW7H38	T000097092-1	INDEFERIDO
105/2023	ENJ7197	N00005285-1	INDEFERIDO
123/2023	CUH8A69	T000097087-1	INDEFERIDO
152/2023	DPY2E57	C07267412-1	INDEFERIDO
153/2023	DPY2E57	C07267410-1	INDEFERIDO
159/2023	CVN2526	T000115090-1	INDEFERIDO
160/2023	CVN2526	T000115091-1	INDEFERIDO
161/2023	CVN2526	T000115089-1	INDEFERIDO
126/2023	BQW5G29	T000097088-1	INDEFERIDO
143/2023	EFX9128	T000119040-1	INDEFERIDO
147/2023	DXA7774	C07269276-1	INDEFERIDO
149/2023	DXA7774	C07269277-1	INDEFERIDO
150/2023	DXA7774	C07269210-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Suspensão****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS AS MANUTENCOES ELETROMECANICAS E HIDRAULICAS DA SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em atendimento à solicitação da Divisão de Serviços Técnicos e Elétricos a Comissão Julgadora de Licitações comunica que, SUSPENDEU "SINE DIE" o presente procedimento licitatório que aconteceria às 09:00 horas do dia 08/02/2023, para readequação do Edital.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 02 de fevereiro de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

.....



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055473 - RUA SAO PAULO, 957POÇO	9046476 - PCA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1
16376 - PARQUE DAS AMERICAS, 32	589853 - PARQUE DAS AMERICAS, 164
8323 - RUA GOIAS, 41	8325 - RUA GOIAS, 55
8328 - RUA GOIAS, 70	8332 - RUA GOIAS, 92
8338 - RUA GOIAS, 123	8481 - RUA GOIAS, 294
8359 - RUA GOIAS, 312	8510 - RUA GOIAS, 322
8379 - RUA GOIAS, 722	588699 - RUA GOIAS, 829
8409 - RUA GOIAS, 923	589562 - RUA GOIAS, 969
9043796 - RUA GOIAS, 1030	8425 - RUA GOIAS, 1049
8524 - RUA GOIAS, 1059	8530 - RUA GOIAS, 1071
8435 - RUA GOIAS, 1108	8515 - RUA GOIAS, 1189
8450 - RUA GOIAS, 1223	8478 - RUA GOIAS, 1250
16621 - PCA DA INDEPENDENCIA, 172lig.r.Rio Grande do Sul	587625 - RUA RIO DE JANEIRO, 59
7909 - RUA RIO DE JANEIRO, 69	7926 - RUA RIO DE JANEIRO, 145CASA
9044779 - RUA SAO PAULO, 190DERIV	9044722 - RUA SAO PAULO, 200
8039 - RUA SAO PAULO, 216	8186 - RUA SAO PAULO, 244
591135 - RUA SAO PAULO, 320	8138 - RUA SAO PAULO, 332
8047 - RUA SAO PAULO, 340	8056 - RUA SAO PAULO, 452
8196 - RUA SAO PAULO, 587	8194 - RUA SAO PAULO, 607
8182 - RUA SAO PAULO, 645	9048103 - RUA SAO PAULO, 645DERIV
8080 - RUA SAO PAULO, 669	8083 - RUA SAO PAULO, 696
8090 - RUA SAO PAULO, 752	8097 - RUA SAO PAULO, 802
8150 - RUA SAO PAULO, 858	46544 - RUA SAO PAULO, 996POÇO
9907 - RUA ADOLFO LORENSINI, 22ligado 07 setembro	16403 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 1
16763 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 54	9059763 - AV SAO DOMINGOS, 2510
9059764 - AV SAO DOMINGOS, 2504	9061293 - RUA ALAMO, 388deriv 384
589455 - RUA FENIX, 59	54711 - RUA FENIX, 159
54897 - RUA FENIX, 188	54797 - RUA FENIX, 268
54792 - RUA FENIX, 348	587719 - RUA FENIX, 388
587656 - RUA FENIX, 398	54626 - RUA ALAMO, 86
54651 - RUA ALAMO, 111	9050161 - RUA ALAMO, 111DERIV. - FUNDOS
587449 - RUA ALAMO, 121	54664 - RUA ALAMO, 126
54695 - RUA ALAMO, 171	54697 - RUA ALAMO, 201
588020 - RUA ALAMO, 221	54720 - RUA ALAMO, 226
54665 - RUA ALAMO, 256	588631 - RUA ALAMO, 261
1040323 - RUA ALAMO, 344	54625 - RUA ALAMO, 349
54830 - RUA ALAMO, 394	587803 - RUA ALAMO, 404
9041479 - RUA FLAMBOYAND, 35	589991 - RUA FLAMBOYAND, 45
54793 - RUA FLAMBOYAND, 55	54769 - RUA FLAMBOYAND, 78
54623 - RUA FLAMBOYAND, 98	54642 - RUA FLAMBOYAND, 155
54750 - RUA FLAMBOYAND, 208	587271 - RUA FLAMBOYAND, 277
587148 - RUA FLAMBOYAND, 307	54678 - RUA FLAMBOYAND, 317
589040 - RUA FLAMBOYAND, 336DERIV/FDS	54685 - RUA FLAMBOYAND, 337
9044030 - RUA FLAMBOYAND, 357	54747 - RUA JACARANDA, 69
54731 - RUA JACARANDA, 76	54752 - RUA JACARANDA, 106
54780 - RUA JACARANDA, 116	587584 - RUA JACARANDA, 149



54647 - RUA JACARANDA, 199	54914 - RUA JACARANDA, 270
54744 - RUA JACARANDA, 289	587532 - RUA JACARANDA, 290
54734 - RUA JACARANDA, 320	54756 - RUA JACARANDA, 329
587959 - RUA JACARANDA, 339	587377 - RUA JACARANDA, 340
9040797 - RUA JACARANDA, 349	54627 - RUA MAGNOLIA, 109
54649 - RUA MAGNOLIA, 295	54723 - RUA MAGNOLIA, 335
9055868 - AV SAO DOMINGOS, 711BAR LADO FORA MERCADO	9058645 - RUA PERNAMBUCO, 377
157 - RUA PERNAMBUCO, 31	163 - RUA PERNAMBUCO, 63
164 - RUA PERNAMBUCO, 68	131 - RUA PERNAMBUCO, 245
187 - RUA PERNAMBUCO, 278	200 - RUA PERNAMBUCO, 385LIG.R. 13 DE MAIO
130 - RUA PERNAMBUCO, 420	9050426 - RUA PERNAMBUCO, 459DERIV
135 - RUA PERNAMBUCO, 607	235 - RUA PERNAMBUCO, 620
375 - RUA PERNAMBUCO, 664FUNDOS	243 - RUA PERNAMBUCO, 669
384 - RUA PERNAMBUCO, 684	42443 - RUA PERNAMBUCO, 716
257 - RUA PERNAMBUCO, 755	140 - RUA PERNAMBUCO, 762
263 - RUA PERNAMBUCO, 781	264 - RUA PERNAMBUCO, 785
267 - RUA PERNAMBUCO, 850	9046030 - RUA PERNAMBUCO, 866
9046031 - RUA PERNAMBUCO, 870	272 - RUA PERNAMBUCO, 909
293 - RUA PERNAMBUCO, 1055	319 - RUA PERNAMBUCO, 1341
322 - RUA PERNAMBUCO, 1360	346 - RUA PERNAMBUCO, 1493
350 - RUA PERNAMBUCO, 1511	351 - RUA PERNAMBUCO, 1516
353 - RUA PERNAMBUCO, 1526	362 - RUA PERNAMBUCO, 1585
7804 - AV SAO DOMINGOS, 765	7867 - AV SAO DOMINGOS, 803
7828 - AV SAO DOMINGOS, 859	9053304 - AV SAO DOMINGOS, 873
7844 - AV SAO DOMINGOS, 909	590082 - AV SAO DOMINGOS, 1500
7871 - AV SAO DOMINGOS, 1530	475 - RUA ALAGOAS, 56FRENTE
589675 - RUA ALAGOAS, 52GARAGEM	9045117 - RUA ALAGOAS, 388DERIV
701 - RUA ALAGOAS, 388	505 - RUA ALAGOAS, 426
509 - RUA ALAGOAS, 442	511 - RUA ALAGOAS, 450
532 - RUA ALAGOAS, 562	533 - RUA ALAGOAS, 569
42694 - RUA ALAGOAS, 610	647 - RUA ALAGOAS, 700
569 - RUA ALAGOAS, 833	579 - RUA ALAGOAS, 898FUNDOS
16284 - PCA DA REPUBLICA, 94	16291 - PCA DA REPUBLICA, 129
16265 - PCA DA REPUBLICA, 139	743 - RUA SERGIPE, 111
972 - RUA SERGIPE, 127	908 - RUA SERGIPE, 133
590056 - RUA SERGIPE, 221	42844 - RUA SERGIPE, 235
993 - RUA SERGIPE, 499	778 - RUA SERGIPE, 596
790 - RUA SERGIPE, 689	797 - RUA SERGIPE, 739
805 - RUA SERGIPE, 817	42857 - RUA SERGIPE, 928
820 - RUA SERGIPE, 963	959 - RUA SERGIPE, 994CASA 3
828 - RUA SERGIPE, 994CASA 4	838 - RUA SERGIPE, 1040
842 - RUA SERGIPE, 1088	42900 - RUA SERGIPE, 1152
9057611 - RUA BAHIA, 1416DERIV 1414	9059834 - RUA BAHIA, 999CASA
1243 - RUA BAHIA, 487	1052 - RUA BAHIA, 506PISCINA
1057 - RUA BAHIA, 539	1068 - RUA BAHIA, 606
1261 - RUA BAHIA, 607COMERCIO	9054142 - RUA BAHIA, 607DERIV
1097 - RUA BAHIA, 810	1104 - RUA BAHIA, 841
1105 - RUA BAHIA, 848	1264 - RUA BAHIA, 872
1124 - RUA BAHIA, 978	1125 - RUA BAHIA, 986
1270 - RUA BAHIA, 1014	1153 - RUA BAHIA, 1150
1222 - RUA BAHIA, 1178	1158 - RUA BAHIA, 1185
1280 - RUA BAHIA, 1220	1266 - RUA BAHIA, 1227
1179 - RUA BAHIA, 1304	1307 - RUA BAHIA, 1335
1184 - RUA BAHIA, 1340	1185 - RUA BAHIA, 1370



1188 - RUA BAHIA, 1392
1192 - RUA BAHIA, 1414
1196 - RUA BAHIA, 1432
1432 - RUA MINAS GERAIS, 1004
590949 - RUA MINAS GERAIS, 1130DERIV 2
1602 - RUA MINAS GERAIS, 1170
589943 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 2
1505 - RUA MINAS GERAIS, 1446liig. r.PIRACICABA
589723 - RUA MINAS GERAIS, 1692PARTE B
9061062 - RUA CUIABA, 1535AP - T-1
9061065 - RUA CUIABA, 1535AP. T- 4
9061076 - RUA CUIABA, 1535AP. 33
1621 - RUA CUIABA, 28
1626 - RUA CUIABA, 107
1640 - RUA CUIABA, 220FUNDOS
1780 - RUA CUIABA, 339
1842 - RUA CUIABA, 373
1834 - RUA CUIABA, 486
1683 - RUA CUIABA, 802
43438 - RUA CUIABA, 942
43444 - RUA CUIABA, 1255FUNDOS
1724 - RUA CUIABA, 1329
9043446 - RUA CUIABA, 1438DERIV/FDS
43451 - RUA CUIABA, 1520
1312 - RUA MINAS GERAIS, 35
1318 - RUA MINAS GERAIS, 137
1321 - RUA MINAS GERAIS, 296
1345 - RUA MINAS GERAIS, 451
43301 - RUA MINAS GERAIS, 645DERIV
1376 - RUA MINAS GERAIS, 661BAR-L. R. BELO HORIZONTE
1385 - RUA MINAS GERAIS, 720
15997 - PCA MONSENHOR ALBINO, 18
2114 - RUA ARACAJU, 2
2243 - RUA ARACAJU, 6
2240 - RUA ARACAJU, 107
9041626 - RUA ARACAJU, 204
43847 - RUA ARACAJU, 793
2192 - RUA ARACAJU, 907
9047638 - RUA ARACAJU, 1071CASA 6
16127 - PCA 9 DE JULHO, 181liG. r. Recife
1887 - RUA RECIFE, 163
2052 - RUA RECIFE, 377
2019 - RUA RECIFE, 599
2075 - RUA RECIFE, 770
2050 - RUA RECIFE, 888FRENTE
1970 - RUA RECIFE, 1007
1978 - RUA RECIFE, 1108
1190 - RUA BAHIA, 1400
1194 - RUA BAHIA, 1420
1425 - RUA MINAS GERAIS, 939
69905 - RUA MINAS GERAIS, 1115
1456 - RUA MINAS GERAIS, 1143
43321 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 1 - COMÉRCIO
9043840 - RUA MINAS GERAIS, 1374deriv
9041045 - RUA MINAS GERAIS, 1618
9057253 - RUA CUIABA, 274COM./DERIV
9061063 - RUA CUIABA, 1535AP. T-2
9061075 - RUA CUIABA, 1535AP. 32
1619 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 930
1624 - RUA CUIABA, 60
1628 - RUA CUIABA, 118
1642 - RUA CUIABA, 249
1804 - RUA CUIABA, 353
589517 - RUA CUIABA, 377
1676 - RUA CUIABA, 713
1687 - RUA CUIABA, 815
1702 - RUA CUIABA, 945
1718 - RUA CUIABA, 1255
1732 - RUA CUIABA, 1381FUNDOS
1831 - RUA CUIABA, 1441
1767 - RUA CUIABA, 1613
43261 - RUA MINAS GERAIS, 48
1606 - RUA MINAS GERAIS, 138
1332 - RUA MINAS GERAIS, 349
1599 - RUA MINAS GERAIS, 580LIG P CEARA
9046780 - RUA MINAS GERAIS, 655SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE
1382 - RUA MINAS GERAIS, 711SUPERIOR
1396 - RUA MINAS GERAIS, 760
16018 - PCA MONSENHOR ALBINO, 146
43843 - RUA ARACAJU, 4
2122 - RUA ARACAJU, 40
2142 - RUA ARACAJU, 195
43849 - RUA ARACAJU, 508LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065
2181 - RUA ARACAJU, 821
2200 - RUA ARACAJU, 1015
2324 - RUA ARACAJU, 1261FUNDOS
1877 - RUA RECIFE, 94
1906 - RUA RECIFE, 286
2055 - RUA RECIFE, 569
1931 - RUA RECIFE, 611
1943 - RUA RECIFE, 780
1962 - RUA RECIFE, 976
2069 - RUA RECIFE, 1088

**Departamento de Compras****Dispensas**

COTAÇÃO Nº 20/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REBOBINAMENTO DA EXCITATRIZ DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA Nº2 DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/02/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 01 de fevereiro de 2023.

Setor de Compras.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



1 MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REBOBINAMENTO DA EXCITATRIZ DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA Nº2 DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ETE

1. OBJETIVO

O objetivo dessa licitação é contratar uma empresa técnica e/ou de engenharia especializada na manutenção de alternadores de geradores de energia de grande porte. A EMPRESA CONTRATADA fará o rebobinamento completo da Bobina Auxiliar de Excitação do Alternador do Gerador da Estação Elevatória de Esgoto Bruto da ETE.

O conjunto moto-gerador da Elevatória de esgoto Bruto da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE é responsável por fornecer energia elétrica para as bombas de esgoto quando há falta de energia elétrica da Concessionária – Energisa e, também, fornecer energia elétrica no horário de pico do sistema elétrico (Segunda a sexta-feira, das 18:00 às 21:00 horas), visto que neste horário o custo da energia elétrica é elevado sobremaneira. Assim, o gerador desempenha um papel de missão crítica dentro do sistema de tratamento de esgoto bruto e precisa de reparos urgente. Destaca-se que a SAEC já executou esse tipo de reparo nos anos anteriores, entretanto, ainda não conseguiu definir a causa que leva ao rompimento da excitatriz. O fato é que faz-se proceder com essa manutenção novamente. Nesse cenário, projeta-se que ainda haverá outros defeitos dessa natureza enquanto continua-se o processo de investigação técnicas e até que a causa primária do problema seja identificada e sanada.

Por fim, destaca-se que a justificativa para dispensa de licitação se dá pelo fato de que os serviços não são recorrentes, portanto, esporádicos e que o valor é de baixo montante, não sendo necessário licitar.

2. DEFINIÇÕES

São empregados, neste Memorial, os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

- 2.1. **SAEC** – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva. Compreende órgão público mantenedor do serviço de abastecimento de água e esgoto da cidade de Catanduva/SP;
- 2.2. **EMPREENDEDORA/CONTRATADA** – Compreende pessoa jurídica responsável pela contratação e execução de toda infraestrutura que trata este memorial.
- 2.3. **FABRICANTE** – Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado para execução da Obra.
- 2.4. **EMPRESA PROPONENTE** – Compreende pessoa jurídica que apresenta uma proposta técnica e comercial.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



3. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

Este item descreve de forma resumida os serviços que serão executados pela EMPRESA CONTRATADA:

- 3.1. Rebobinamento completo da excitatriz, com material classe H – deverá ser rebobinado os 08 (oito) conjuntos de bobina da excitatriz;
- 3.2. Impregnação sob vácuo;
- 3.3. Secagem em estufa;
- 3.4. A utilização de materiais isolantes deverão ser todos novos;
- 3.5. Incluso FRETE: retirar e devolver a excitatriz na SAEC;
- 3.6. Incluso garantia de 06 meses.

Figura 1: Excitatriz a ser rebobinada por completo.



MODELO DO GERADOR:

- Gerador trifásico, marca WEG;
- Modelo: AG10280MI30AI;
- Potência: 550KVA;
- Tensão nominal: 440V.

Tabela 1: Modelo de apresentação de proposta técnica e comercial.

INFORMAR DADOS DA EMPRESA: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, DATA, NOME DE QUEM ORÇOU	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REBOBINAMENTO DA EXCITATRIZ DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA Nº2 DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ETE
--	--

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



		DATA:		01/02/2023	
ITEM	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de rebobinamento completo da excitatriz de gerador, com material isolante classe H - deverá ser rebobinado os oito conjuntos de bobina da excitatriz; impregnação sob vácuo; secagem em estufa; incluso frete - retirar e devolver a excitatriz na SAEC; incluso garantia de 06 meses.	un.	1	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ -

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de até 10 dias após o pedido. Todas as despesas com transporte de equipamentos e/ou peças são por conta da CONTRATADA.

5. DA GARANTIA

5.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega da excitatriz, contra qualquer defeito que os equipamentos apresentarem, incluído avarias no transporte até o local de entrega.

5.2. As peças que eventualmente apresentarem defeito ou forem recusadas, deverão ser substituídas e ou reparadas pela EMPRESA CONTRATADA em até 10 dias corridos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Catanduva, 01 de fevereiro de 2023

LEANDRO CISCOTO
Eng. Eletricista

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



INFORMAR DADOS DA EMPRESA: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, DATA, NOME DE QUEM ORÇOU		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REBOBINAMENTO DA EXCITATRIZ DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA Nº2 DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ETE			
		DATA:		01/02/2023	
ITEM	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de rebobinamento completo da excitatriz de gerador, com material isolante classe H - deverá ser rebobinado os oito conjuntos de bobina da excitatriz; impregnação sob vácuo; secagem em estufa; incluso frete - retirar e devolver a excitatriz na SAEC; incluso garantia de 06 meses.	un.	1	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$	-

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 447, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023****CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À
BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 005/2023 de 23 de janeiro de 2023, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento do servidor **JOSÉ ANTONIO CAZOTTO**, em 20 de janeiro de 2023, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de Soldador e portador do R.G. 12.950.143-8, à sua esposa **MARIA APARECIDA BEITUM CAZOTTO**, CPF 109.433.068-09, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2023.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 85ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2023.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores.

- Eleição das Comissões Permanentes.

- Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 108/2022, do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação do parágrafo único do art. 2º, da Lei 5.835, de 13 de março de 2017, e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 109/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Família e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 112/2022, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei nº 4.364, de 21 de março de 2007 e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 032/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.617, do P.L. nº 104/2022, de autoria da vereadora Taise Braz que autoriza a implantação do serviço "Disque Denúncia" e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOSÉ ROBERTO TOSCHI -

- Secretário de Administração -

Atos Oficiais**Portarias****PORTARIA Nº 046, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Disciplina a permanência de servidores no Plenário da Câmara Municipal de Catanduva, em dias de Sessões Legislativas.-

MARQUINHOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE DISCIPLINAR A PERMANÊNCIA DE SERVIDORES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL EM DIAS DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**, somente poderão entrar no Plenário da Câmara (recinto reservado para os Vereadores), os seguintes servidores:

- **Ademir Gagliano;**

- **Adriana Carla Senhorini;**

- **Alex Rodrigues Soldan.**



- **Diego Arthur Borges;**
- **José Roberto Toschi;**
- **Márcio Tarcísio Thomazini;**
- **Matheus Campos Pickarte, e**
- **Paulo Roberto de Moraes;**

Devendo os demais permanecerem no local de trabalho ou na galeria do Plenário.

RESOLVE TAMBÉM, conforme Art. 82, da Lei Complementar nº 1.031/22, convocar todos os servidores efetivos e os comissionados, para comparecerem nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

JOSÉ ROBERTO TOSCHI

- Secretário de Administração -
